

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Origem: Presidência da Câmara Municipal.

Assunto: Projeto de Lei 063/2017

Parecer

EMENTA.

A União, os Estados e vários municípios legislaram no sentido de homenagear O DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA – DIA 20 DE NOVEMBRO.

O Congresso Nacional já legislou neste sentido. Assim o município de Aracati ao criar o feriado não entra em conflito com a legislação federal.

– PARECER FAVORÁVEL.

RELATÓRIO:

Foi apresentada a esta Comissão Projeto de lei nº 54/2017 através da mensagem 054/2017, dia da consciência negra, decretando feriado municipal no dia 20 de novembro.

O relator foi favorável pela constitucionalidade

Esta comissão entende que referido projeto tem como finalidade a necessidade de pluralizar os nossos heróis nacionais homenageando o ícone da resistência à escravidão Zumbi de Palmares ao decretar feriado municipal no dia 20 de novembro, aniversário de sua morte cabendo a exposição e festejo desse símbolo das lutas e ganhos da população negra de nosso País.

O congresso Nacional através da Lei Federal nº 12.519/2011 também já legislou neste sentido. Assim o município de Aracati ao criar o feriado não entra em conflito com a legislação federal.

Em conclusão acompanhando o voto do relator a comissão vota favoravelmente pela constitucionalidade.

Aracati, 06 de novembro de 2017

Andrei Freire Moreno
Presidente

Francisco Kleber de A. Lima
Relator

Marcelo Porto de Freitas
Secretário